

Lei n.º 145

de 9 de dezembro de 1952

Disposi sobre crédito suplementar

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr. 81.000,00 (oitenta e um mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

331-8-89.3 - Material de Consumo	Cr. 5.000,00
351-8-87.3 - Material de Consumo	Cr. 10.000,00
251-8-63-3 - Material de Consumo	
Água - Item I	Cr. 1.000,00
Água - Item II	Cr. 24.000,00
241-8-85.3 - Material de Consumo	Cr. 20.000,00
281-8-89.3 - Material de Consumo	
a) - Oficina Mecânica	Cr. 3.000,00
131-8-13.3 - Material de Consumo	Cr. 13.000,00
131-8-07.3 - Material de Consumo	Cr. 1.000,00
251-8-63.3 - Material de Consumo	
b) - Espeto	Cr. 5000,00
	<hr/>
	Cr. 81.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificados.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 9 de dezembro de 1952

Blumenfeld, Prefeito Municipal

Arthur Lopes

Secretário ad-hoc